

Tipo ATA DE REUNIÃO**Número** 263/2025**Data** 07/05/2025**Assunto** INDICAÇÃO -**COMITÊ DE ELEGIBILIDADE (CE)**
ATA Nº 06/2025-CE**Membros do Comitê:**

- André Fernandes da Silva - Superintendente de Auditoria Interna – SUAUD
- Ayla Modanez Neves – Superintendente de Recursos Humanos – SUREH
- Caio Oliveira Freitas – Subprocurador Jurídico – SUBJUD
- Leyla Pereira Viana – Superintendente de Governança – SUGOV – Presidente do CE

Pauta:

Análise dos requisitos legais e ausência de vedações para a eleição do indicado Sr. Otaviano Vianna Neto ao cargo de membro independente do Conselho de Administração da Saneago.

Às 15h do dia 06 de maio de 2025, a Presidente do Comitê de Elegibilidade da Saneago declarou aberta a reunião previamente agendada, realizada por videoconferência, com o objetivo de analisar a documentação apresentada pelo Sr. Otaviano Vianna Neto, indicado ao cargo de membro independente do Conselho de Administração da Estatal, conforme instrução contida no processo nº 202500013000776.

A deliberação foi precedida de análise da documentação exigida para verificação do cumprimento dos critérios estabelecidos no artigo 24, do Estatuto Social da Saneago, bem como nos artigos 17 e 22, da Lei nº 13.303/2016. Além disso, a análise também foi respaldada pelo teor da Lei nº 6.404/76 e informações declaradas pelo indicado via formulário do comitê de elegibilidade para membro do Conselho de Administração - fls. 119-123.

Inicialmente, avaliou-se o requisito “formação acadêmica compatível”, o qual está previsto no art. 17, II, da Lei nº 13.303/2016. Para comprová-lo, o indicado anexou aos autos a documentação de sua formação superior no curso de Engenharia Elétrica (fls. 23-24), a qual foi vista pelos membros como compatível para o exercício do cargo ao qual foi indicado.

Em seguida, foi analisado o critério de “experiência profissional” nos termos do previsto no artigo 17, alínea I, “c”, 1, da Lei nº 13.303/2016, que exige que o indicado tenha ocupado, por no mínimo 4 (quatro) anos, cargo de direção ou chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da sociedade de economia mista. O indicado demonstrou sua experiência profissional por meio de documentos que evidenciaram o exercício dos seguintes cargos: i) Diretor de O&M e Infraestrutura na WebRadar, no período de setembro/2015 a junho/2021 (fl. 112); ii) Diretor Técnico e Comercial na Gelg GT, entre julho/2021 e fevereiro/2022 (fls. 101-105); (iii) Membro do Conselho de Administração da Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A. - VSB, entre agosto/2021 e fevereiro/2025 (fls. 91-100); iv) Diretor Técnico e Comercial na CelgPar, no período de novembro/2021 a abril/2025 (fls. 70-73, 106-107). As empresas mencionadas atuam na prestação de serviços de telecomunicações (WebRadar) e energia elétrica (CelgGT, VSB e CelgPar), considerados de objeto social

Saneamento de Goiás S. A.

(62) 3243-3101 | D4006@saneago.com.br

Av. Fued José Sebba, 1245 - Jardim Goiás - 74805-100 - Goiânia - GO

Ata de Reunião: 263/2025

Página 1 de 3

semelhante ao da Saneago, uma vez que tratam de serviços de infraestrutura essenciais, que objetivam atender às necessidades básicas da população: água, energia e comunicação. Trata-se de setores que, embora distintos em sua natureza específica, compartilham finalidades amplas e comuns, como a operação de sistemas complexos, a ampla cobertura territorial, a busca por eficiência operacional e tecnológica, e o compromisso com a continuidade e qualidade dos serviços prestados, configurando-se, assim, objetos sociais semelhantes sob uma perspectiva funcional e estrutural. Diante da comprovação apresentada, os membros do Comitê de Elegibilidade deliberaram que o indicado atende ao requisito de experiência profissional.

A avaliação do requisito de “reputação ilibada”, previsto no art. 17, *caput*, da Lei nº 13.303/2016, e no art. 147, §3º, da Lei nº 6.404/76, foi realizada com base na análise dos documentos e certidões anexadas aos autos (fls. 42/69), não tendo sido identificados registros de ações, processos ou quaisquer outras informações que pudessem desabonar a conduta do indicado. Diante dessa ausência, os membros do Comitê de Elegibilidade concluíram e deliberaram que o indicado preenche o requisito em análise.

Em relação às vedações legais para a nomeação do indicado ao Conselho de Administração da Saneago, não obstante o preenchimento dos formulários por parte do Sr. Otaviano Vianna Neto, os membros do CE entenderam que há vedação quanto à sua efetivação como membro do Conselho de Administração. A opinião dos membros do CE se baseia no fato de o indicado ocupar cargo de direção na Goiás Telecomunicações S/A - GOIASTELECOM (fl.113), sem ter declarado qualquer vínculo permanente com o serviço público. A GOIASTELECOM é uma sociedade de economia mista, dependente (fl. 115 e 137), inscrita no CNPJ 10.268.439/0001-53, criada pela Lei estadual nº 16.237/2008, que explora os serviços no mercado de tecnologia da informação e comunicação.

Assim, considerando que a Goiás Telecom é pessoa jurídica que integra a administração pública, bem como o teor do art. 17, §2º, I, da Lei nº 13.303/2016, especificamente no ponto em que estabeleceu que é vedada a indicação “...de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública,...”, entenderam os membros que incide sobre o Sr. Otaviano Vianna Neto a respectiva vedação.

Adicionalmente, ao se analisar as vedações específicas à indicação de membro independente do Conselho de Administração, verifica-se que o indicado incorre na hipótese do art. 22, §1º, III, da Lei nº 13.303/2016, que veda vínculo de qualquer natureza, nos últimos três anos, com a empresa ou seus controladores, capaz de comprometer a independência. A GOIASTELECOM, atual empregadora do indicado, como já dito, trata-se de sociedade de economia mista dependente, que recebe recursos do Estado de Goiás – controlador da Saneago – para custeio e despesas com pessoal. Sendo assim, diante do contexto que indica vínculo com o controlador da Companhia, por exercer cargo cuja remuneração é custeada pelo próprio ente federativo. Tal vínculo de natureza financeira compromete a independência exigida pela Lei.

Dessa forma, por unanimidade, os membros do CE opinaram pela existência de vedação legal que impede a efetivação do indicado como membro do Conselho de Administração da Saneago, não obstante atender aos demais requisitos legais.

Por fim, os autos serão encaminhados ao Presidente do Conselho de Administração para ciência e deliberação quanto ao envio à Assembleia Geral para eleição, visto que o parecer do Comitê de Elegibilidade tem caráter opinativo.

Saneamento de Goiás S. A.

(62) 3243-3101 | D4006@saneago.com.br

Av. Fued José Sebba, 1245 - Jardim Goiás - 74805-100 - Goiânia - GO

Ata de Reunião: 263/2025

Página 2 de 3



Documento assinado eletronicamente por ANDRE FERNANDES DA SILVA, MEMBRO DO COMITÊ na COMITÊ DE ELEGIBILIDADE - CA-CDE, em 07/05/2025 08:46:16, horário oficial de Brasília, conforme Art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei Estadual nº 17.039/2010 e Art. 4º, II da Lei Federal nº 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por AYLA MODANEZ NEVES, . na COMITÊ DE ELEGIBILIDADE - CA-CDE, em 07/05/2025 10:37:22, horário oficial de Brasília, conforme Art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei Estadual nº 17.039/2010 e Art. 4º, II da Lei Federal nº 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por CAIO OLIVEIRA FREITAS, . na COMITÊ DE ELEGIBILIDADE - CA-CDE, em 07/05/2025 10:42:06, horário oficial de Brasília, conforme Art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei Estadual nº 17.039/2010 e Art. 4º, II da Lei Federal nº 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por LEYLA PEREIRA VIANA, MEMBRO TITULAR na COMITÊ DE ELEGIBILIDADE - CA-CDE, em 07/05/2025 10:49:46, horário oficial de Brasília, conforme Art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei Estadual nº 17.039/2010 e Art. 4º, II da Lei Federal nº 14.063/2020.

Saneamento de Goiás S. A.

(62) 3243-3101 | D4006@saneago.com.br

Av. Fued José Sebba, 1245 - Jardim Goiás - 74805-100 - Goiânia - GO

Ata de Reunião: **263/2025**

Página 3 de 3